



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



TERMO ADITIVO nº 02 – REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 2019072301, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA RODRIGO PRADO ALKMIN – MEI.

Pelo presente instrumento público **ADITIVO Nº. 02** contratual, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.913.950/0001-14, com endereço e sede na Rua das Crianças nº 137, Centro, Cláudio, MG, neste ato, representada por seu presidente, o vereador Agostinho Nonato Gomes Martins, CPF: 043.440.096-30, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”; e, de outro lado, a empresa **RODRIGO PRADO ALKMIN – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.799.586/0001-85, com endereço e sede na Rua Belo Horizonte, nº. 132, Centro, Cláudio/MG, CEP: 35.530-000, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, e **representada pela pessoa de Rodrigo Prado Alkmin, inscrito sob o CPF nº. 079.462.606-99**, celebram o presente **TERMO ADITIVO Nº. 02 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2019072301**, a ser regido pela legislação relativa ao Direito Público, sobretudo a Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

1. Altera a cláusula segunda do contrato objeto, bem como a cláusula primeira do primeiro termo aditivo, nos seguintes termos:

a) Prorroga o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, no período de 01/08/2021 a 31/12/2021, **prazo de vigência da dotação orçamentária respectiva.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA SUA RECISÃO:

2. Altera a cláusula segunda do primeiro termo aditivo, bem como a cláusula quarta do contrato objeto nos seguintes termos:

a) Conforme disposto no artigo 106, inciso III, da Lei nº. 14.133/21, a CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe mais oferece vantagem.

b) O CONTRATADO poderá, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, rescindir o contrato, sem quaisquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INCLUSÃO DE OBRIGAÇÕES:

3. Incluem no contrato objeto obrigações da parte CONTRATANTE, quais sejam:



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

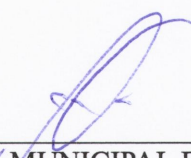


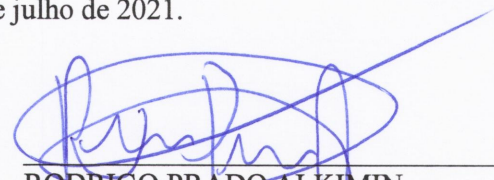
TERMO ADITIVO nº 02 – REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 2019072301, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA RODRIGO PRADO ALKMIM – MEI.

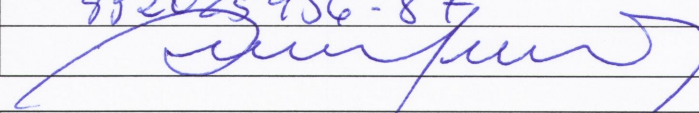
a) O presente termo de aditamento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caso já implementado, como medida indispensável à sua eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme determinação legal prevista pela Lei nº. 14.133/21 em seu artigo 94, inciso II.

4. Assim ajustados, firmam as partes o presente termo aditivo referente ao Contrato Administrativo nº. 2019072301, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, destinando-se uma via para cada uma das partes envolvidas, para que produza todos os efeitos legais.

Cláudio/MG, 16 de julho de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Agostinho Nonato Gomes Martins
Presidente


RODRIGO PRADO ALKIMIN
CNPJ: 12.799.586/0001-85

Testemunha 01 –	
Nome	Rômulo Martins Andrade Maria
CPF	932025956-87
Assinatura	
Testemunha 02 –	
Nome	Wemerson Reis Oliveira Alves
CPF	13748935609
Assinatura	